



PROJETO DE LEI Nº 9.892/2024

Dispõe sobre a doação de terreno urbano não loteado, denominado gleba 02A, localizado na Rodovia BR 104, km 70, bairro Cidade Alta, em Caruaru/PE, para a Central de Abastecimento de Caruaru CEACA, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU**, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município de Caruaru autorizado a doar à Central de Abastecimento de Caruaru-CEACA, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 02.501.598/0001-28, o terreno dominical urbano não loteado, denominado gleba 02A, localizado na Rodovia BR 104, km 70, bairro Cidade Alta, em Caruaru/PE, devidamente matriculado perante o 2º Registro de Imóveis de Caruaru sob o nº 18.945.

Parágrafo Único. A doação de que trata o caput deste artigo será efetivada mediante escritura pública, observadas as formalidades legais.

Art. 2º A doação prevista no art. 1º tem como justificativa a necessidade de expansão das instalações da Central de Abastecimento de Caruaru-CEACA, visando à melhoria da infraestrutura para o abastecimento e comercialização de produtos, o desenvolvimento econômico e a geração de empregos no Município de Caruaru.

Art. 3º A doação do terreno especificado no art. 1º será realizada sem encargos para o ente donatário.

Art. 4º Na hipótese de o terreno não ser utilizado para a expansão ou para as atividades correlatas da CEACA, no prazo de 20 (vinte) anos, este reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de Caruaru.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adotar as medidas administrativas necessárias à execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 2 de maio de 2024.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente



Vereador LEONARDO CHAVES
1º Secretário

Vereador GALEGO DE LAJES
2º Secretário

Autoria do Poder Executivo